



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08 horas e 30 minutos do dia **30 (trinta) de janeiro de 2015**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 006/2015, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, conforme o anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Os Itens 06, 07, 12, 14, 15, 19, 22, 25, 26, 29, 30, 35 e 40, estão destinados, exclusivamente, para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A comprovação da condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

6.9 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) declaração de que percorreu todo o itinerário dos itens para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o item, na forma do anexo IX.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

Pessoa jurídica:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.1.3 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

8.2. - A documentação relativa À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá de:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4. - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

PESSOA FÍSICA:

8.6 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.8 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Cópia da Carteira de identidade;

8.9 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.10 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.11 - Quanto a REGULARIDADE TECNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

8.12 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.13 - As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.13.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO.

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DO DESCONTO ENTRE LANCES (R\$)
01	01	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
02	02	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
03	03	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
04	04	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
05	05	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
06	06	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
07	07	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
08	08	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
09	09	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
10	10	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
11	11	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
12	12	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
13	13	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
14	14	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
15	15	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
16	16	Transporte Escolar na Sede do Município	0,02
17	17	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
18	18	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
19	19	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
20	20	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
21	21	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
22	22	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
23	23	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
24	24	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
25	25	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
26	26	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

27	27	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
28	28	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
29	29	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
30	30	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
31	31	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
32	32	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
33	33	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
34	34	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
35	35	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
36	36	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
37	37	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
38	38	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
39	39	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
40	40	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,02
41	41	Transporte Escolar para Sete Lagoas	0,02
42	42	Transporte Escolar para Belo Horizonte	0,02
43	43	Transporte Escolar para Belo Horizonte	0,02
44	44	Transporte Escolar para Santa Luzia	0,01

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das posturas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43 e 44 não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18. - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

9.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

12.9 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Anexo I ao edital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser rubricada pela Secretaria Municipal de Educação para comprovação da execução dos serviços para efetivação do pagamento.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante, além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:

14.1.1 - Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme contrato;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:

14.2.1 - Assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazê-lo.

14.2.2 - Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- b) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.
- c) Apólice de seguro
- d) Comprovante de participação e aprovação do motorista, em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN. (Se o contratado for autônomo do próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista)

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e ser prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, mensalmente, conforme minuta de contrato (anexo X.)

17- DAS PENALIDADES

17.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

17.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.130.010.12.361.0239.2.261.2261.3.3.90.39.00. F.R.1.19 - Ficha 640

02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 728

02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.47 - Ficha 728

02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.22 - Ficha 728

02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.45 - Ficha 728

02.130.040.12.367.0239.2.526.2526.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 742

02.130.040.12.365.0239.2.352.2352.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 735

02.130.040.12.364.0239.2.230.2230.3.3.90.39.00. F.R.1.00 - Ficha 732

19 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 - O Regime de Execução do serviço é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

20.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3683-1072/1073 ou através do E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

20.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Identificação das linhas;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII - Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa física)
- Anexo IX - Modelo de declaração de visita técnica.
- Anexo X - Minuta do Contrato.

Jaboticatubas, 15 de janeiro de 2015.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO - IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DETALHAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
01	5h 50min	São Sebastião do Campinho / Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	34,4	4,5	34,4	77,8	3 h	40
02	17h	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	-	33	-	33	66,0	2 h	12
03	17h	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 h	47
04	6h	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / B. Santo Antônio	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 h	47
05	4h 40min	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4	80	4	80	168	5 h	38
06	5h 50min	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato Tição / Jaboticatubas	-	24	-	24	48	2 h	45
07	17h	Caiana / Mato do Barreiro / Mato Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	-	27	-	27	54	2 h	40
08	5h 50 min	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão	-	40	-	40	80	3h	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		Clemente / Bairro Santo Antônio							
09	6h	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	-	36	-	36	72	2 h	25
10	5h 30min	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	-	52	-	52	104	4 h	45
11	5h 30min	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso/ B. Santo Antônio	-	41	-	41	82	3 h	42
12	6h	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	-	20	-	20	40	2 h	25
13	5h 50min	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	-	42	-	42	84	3 h	35
14	12h	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	-	15	-	15	30	1 h	15
15	5h 40 min	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	18	1	18	1	38	1h 30min	40
16	17 h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	35	1	35	1	72	2 h	38

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA

Nº DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
17	6h	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22,5	15	22,5	15	75	2 h	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

18	15h 30 min	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Vargem Grande / Almeida	20	25,5	20	25,5	91	4 h	29
19	11h	Bairro JK / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
20	5h	Vila Monte Verde / Balneário Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	20,5	22	20,5	22	85	2 h	48
21	5h 50min	Sol de Verão / Palma / Almeida	15	29	15	29	88	2 h 40 min	48
22	6h 30min	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
23	15h 45min	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	38,5	18	38,5	18	113	3h	48
24	6 h	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	32	15	32	15	94	3h	48
25	11h	Bairro Veraneio / Bairro JK	3	3	3	3	12	30min	48
26	6h 30min	Bairro JK / Almeida	2	5	2	5	14	30min	48
27	10h 30min	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	28	14,5	28	14,5	85	2h	48
28	6h	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	30	16	30	16	92	2h	48
29	11h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
30	10h 30min	Capão Alto / Almeida	-	30	-	30	60	1h	12
31	10h	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	22,5	22	22,5	89	3h	48
32	6h	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	15	54,5	15	54,5	139	3h 30 min	48
33	5 h 40 min	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	53	26	53	26	158	4 h	48
34	5h 50min	Espada / Almeida	20	26,5	20	26,5	93	3 h	48
35	10h 30 min	Curralinho / Almeida	10	16	10	16	52	2h	48
36	15h 30 min	Capão Croá / Cruzes / Joana	10	39	10	39	98	3h	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		/ Mesquita/ Currallinho / Almeida							
37	10h	Cerrado / Cruzes / Capão do Croá / Almeida	23	41,5	23	41,5	129	3 h 30min	48
38	10h	Joana / Currallinho / Mesquita / Almeida	6	37	6	37	86	3h	48
39	5h 40min	Currallinho / Joana/ Capão das Pedras - Cruzes / Rótulo	18	66	18	66	168	3h 30 min	35
40	5h 30min	Bairro Veraneio	3	3	3	3	12	30min	44

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SETE LAGOAS

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/ RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
41	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/São José do Almeida/Sete Lagoas	80,5	18	80,5	18	197	4 h	48

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA BELO HORIZONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
42	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/Belo Horizonte	82	-	82	-	164	4 h	48
43	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/Belo Horizonte	82	-	82	-	164	4 h	48

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SANTA LUZIA

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
44	18 horas 22h 40min	Jaboticatubas/Santa Luzia	45	-	45	-	90	2 h	30

NOTA:

1 - Os veículos disponibilizados deverão enquadrar-se nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares.

- Principais exigências do Código Brasileiro de Trânsito no que se refere aos veículos escolares:
O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo Detran a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
Deve ter uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e condutores do Detran e da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

O Veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta;
É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
Todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
Os veículos devem possuir seguro;
Todo carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).

2 - Para o itinerário Jaboticatubas/Sete Lagoas e Jaboticatubas/Belo Horizonte (itens 41; 42 e 43) o veículo deverá ser do tipo Rodoviário;

3 - Quando necessária a espera para retorno dos alunos, a hora parada não será remunerada.

4 - A Contratada disponibilizará, além do motorista, um acompanhante de alunos para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 6 horas e 17 horas.

4.1 - Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau e que possuam aptidão para lidar com crianças.

4.2 - Os acompanhantes deverão participar de treinamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5 - Pessoa física somente poderá oferecer proposta para mais de uma linha se houver compatibilidade de horário entre elas, sob pena de desclassificação de toda proposta.

6 - No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

II) Laudo emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente.

III) Apólice de seguro

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III - Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

7 - O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D";
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- c) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica)

8 - No caso de pessoa física, o serviço deverá ser prestado pelo próprio licitante.

- a) O motorista deverá:
- b) ser habilitado na categoria "D";
- c) ter idade superior a vinte e um anos;
- d) ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física).
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	QUANT KM/DIA	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1.	77,8	Unid.	São Sebastião do Campinho / Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	5,367
2.	66,0	Unid.	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	5,367
3.	72,2	Unid.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	5,367
4.	72,2	Unid.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / B. Santo Antônio	5,367
5.	168	Unid.	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	5,367
6.	48	Unid.	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato Tição / Jaboticatubas	5,367
7.	54	Unid.	Caiana / Mato do Barreiro / Mato Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	5,367
8.	80	Unid.	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	5,367
9.	72	Unid.	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	5,367
10.	104	Unid.	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	5,367
11.	82	Unid.	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / B. Santo Antônio	5,367
12.	40	Unid.	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	5,367
13.	84	Unid.	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	5,367
14.	30	Unid.	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	5,367
15.	38	Unid.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	5,367
16.	72	Unid.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	5,367
17.	75	Unid.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	5,367
18.	91	Unid.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Vargem Grande / Almeida	5,367
19.	14	Unid.	Bairro JK / Almeida	5,367
20.	85	Unid.	Vila Monte Verde / Balneário Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	5,367
21.	88	Unid.	Sol de Verão / Palma / Almeida	5,367
22.	14	Unid.	Bairro Santo Amaro / Almeida	5,367
23.	113	Unid.	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	5,367
24.	94	Unid.	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	5,367
25.	12	Unid.	Bairro Veraneio / Bairro JK	5,367
26.	14	Unid.	Bairro JK / Almeida	5,367
27.	85	Unid.	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	5,367
28.	92	Unid.	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata /	5,367



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			Jaguará / Almeida	
29.	14	Unid.	Bairro Santo Amaro / Almeida	5,367
30.	60	Unid.	Capão Alto / Almeida	5,367
31.	89	Unid.	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	5,367
32.	125	Unid.	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	5,367
33.	158	Unid.	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	5,367
34.	93	Unid.	Espada / Almeida	5,367
35.	52	Unid.	Curralinho / Almeida	5,367
36.	98	Unid.	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / Almeida	5,367
37.	129	Unid.	Cerrado / Cruzes / Capão do Croá / Almeida	5,367
38.	86	Unid.	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	5,367
39.	165	Unid.	Curralinho / Joana / Capão das Pedras - Cruzes / Rótulo	5,367
40.	12	Unid.	Bairro Veraneio	5,367
41.	197	Unid.	Jaboticatubas/São José do Almeida/Sete Lagoas	4,30
42.	164	Unid.	Jaboticatubas/Belo Horizonte	4,30
43.	145	Unid.	Jaboticatubas/Belo Horizonte	4,30
44.	90	Unid.	Jaboticatubas/ Santa Luzia	4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar
contratos.

..... de de
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 006/2015, DECLARA

expressamente que: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos
os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU
REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	Nº DA LINHA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	MÉDIA KM/DIA (KM)	Nº DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
01	01	São Sebastião do Campinho / Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	77,8				
02	02	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	66,0				
03	03	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	72,2				
04	04	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / B. Santo Antônio	72,2				
05	05	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	168				
06	06	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato Tição / Jaboticatubas	48				
07	07	Caiana / Mato do Barreiro / Mato Tição	54				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		/ Capão Clemente / Jaboticatubas					
08	08	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	80				
09	09	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	72				
10	10	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	104				
11	11	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso/ B. Santo Antônio	82				
12	12	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	40				
13	13	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	84				
14	14	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	30				
15	15	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	38				
16	16	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	72				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA

ITEM	Nº DA LINHA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	MÉDIA KM/DIA (KM)	Nº DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
17	17	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	75				
18	18	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Vargem Grande / Almeida	91				
19	19	Bairro JK / Almeida	14				
20	20	Vila Monte Verde / Balneário Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	85				
21	21	Sol de Verão / Palma / Almeida	88				
22	22	Bairro Santo Amaro / Almeida	14				
23	23	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	113				
24	24	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	94				
25	25	Bairro Veraneio / Bairro JK	12				
26	26	Bairro JK / Almeida	14				
27	27	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	85				
28	28	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	92				
29	29	Bairro Santo Amaro / Almeida	14				
30	30	Capão Alto / Almeida	60				
31	31	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	89				
32	32	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	139				
33	33	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba	158				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		/ Almeida					
34	34	Espada / Almeida	93				
35	35	Curralinho / Almeida	52				
36	36	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita/ Curralinho / Almeida	98				
37	37	Cerrado / Cruzes / Capão do Croá / Almeida	129				
38	38	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	86				
39	39	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras - Cruzis / Rótulo	168				
40	40	Bairro Veraneio	12				

TRANSPORTE ESCOLAR PARA SETE LAGOAS

ITEM	Nº DA LINHA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	MÉDIA KM/DIA (KM)	Nº DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
41	41	Jaboticatubas/São José do Almeida/Sete Lagoas	197				

TRANSPORTE ESCOLAR PARA BELO HORIZONTE

ITEM	Nº DA LINHA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	MÉDIA KM/DIA (KM)	Nº DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
42	42	Jaboticatubas/Belo Horizonte	164				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

43	43	Jaboticatubas/Belo Horizonte	164				
----	----	------------------------------	-----	--	--	--	--

TRANSPORTE ESCOLAR PARA SANTA LUZIA

ITEM	Nº DA LINHA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	MÉDIA KM/DIA (KM)	Nº DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	VALOR POR KM (R\$)
44	44	Jaboticatubas/ Santa Luzia	90				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2015.

LICITANTE / CNPJ ou CPF

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 006/2015, DECLARA

expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 ou 8.6 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 006/2015, DECLARA expressamente que :

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.1.2 ou 8.7 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física),
estabelecida - -
...../MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o número
....., DECLARA que, visitou a rota da (s) linha (s)nº
....., para a qual apresenta proposta e onde deverá ser prestado o serviço
de transporte escolar, no Município de Jaboticatubas/MG, atendendo ao
Pregão Presencial nº 006/2015, Processo Licitatório 007/2015, tendo
observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos custos
do serviço a ser prestado, em especial, quanto a medição apresentada no
edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), ____ de _____ de 2015.

Licitante/Representante

OBSERVAÇÕES:

1 - OS LICITANTES INTERESSADOS EM REALIZAR A VISITA DAS ROTAS DAS LINHAS, ACOMPANHADOS POR UM SERVIDOR PÚBLICO DESIGNADO PELO SETOR DE TRANSPORTES, PODERÃO APRESENTAR-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ ÀS 09 HORAS, NOS DIAS 27, 28 E 29/01/2015.

2 - ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE Jaboticatubas/MG**, CNPJ Nº 18.715,417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 - Centro, na cidade de Jaboticatubas/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade nº M-3 322-316; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de serviços de transporte escolar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____) por km rodado com veículo lotado, referente ao(s) item(s) _____, estimando o valor mensal dos serviços em R\$ _____ (_____) referente ao Processo Licitatório nº 007/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

ITEM	PERCURSO	Nº ESTIMADO DE VIAGENS POR MÊS	MÉDIA KM/DIA (KM)	VALOR/KM	TOTAL ESTIMADO POR MÊS
TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO					
01	São Sebastião do Campinho / Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	77,8		
02	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	22	66,0		
03	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	72,2		
04	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / B. Santo Antônio	22	72,2		
05	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas /	22	168		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Pedra Branca / Boa Vista / Bamburrall / Jaboticatubas				
06	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato Tição / Jaboticatubas	22	48		
07	Caiana / Mato do Barreiro / Mato Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	22	54		
08	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	22	80		
09	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	22	72		
10	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	22	104		
11	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso/ B. Santo Antônio	22	82		
12	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	22	40		
13	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	22	84		
14	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	22	30		
15	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	22	38		
16	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	22	72		
TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSE DE ALMEIDA					
17	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22	75		
18	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Vargem Grande / Almeida	22	91		
19	Bairro JK / Almeida	22	14		
20	Vila Monte Verde / Balneário Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	22	85		
21	Sol de Verão / Palma / Almeida	22	88		
22	Bairro Santo Amaro / Almeida	22	14		
23	Alto João da Costa / Jaguara / Vale do Luar / Garajão / Almeida	22	113		
24	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguara / Almeida	22	94		
25	Bairro Veraneio / Bairro JK	22	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

26	Bairro JK / Almeida	22	14		
27	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	22	85		
28	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	22	92		
29	Bairro Santo Amaro / Almeida	22	14		
30	Capão Alto / Almeida	22	60		
31	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	89		
32	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	22	139		
33	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	22	158		
34	Espada / Almeida	22	93		
35	Curralinho / Almeida	22	52		
36	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita/ Curralinho / Almeida	22	98		
37	Cerrado / Cruzes / Capão do Croá / Almeida	22	129		
38	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	22	86		
39	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras - Cruzes / Rótulo	22	168		
40	Bairro Veraneio	22	12		
TRANSPORTE ESCOLAR PARA SETE LAGOAS					
41	Jaboticatubas/São José do Almeida/Sete Lagoas	22	197		
TRANSPORTE ESCOLAR PARA BELO HORIZONTE					
42	Jaboticatubas/Belo Horizonte	22	164		
43	Jaboticatubas/Belo Horizonte	22	164		
TRANSPORTE ESCOLAR PARA SANTA LUZIA					
44	Jaboticatubas/ Santa Luzia	22	90		

2.1.2 - O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia (20) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 - O gasto com combustível corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da viagem/dia.

2.4 - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.7 - Dos reajustes

2.7.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.8 - Da revisão de preços

2.8.1 - Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

f) Fornecer cronograma mensal das viagens.

II - DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Manter apólice de seguros de passageiros.

f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.

g) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.

h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.

i) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias:

02.130.010.12.361.0239.2.261.2261.3.3.90.39.00. F.R.1.19 - Ficha 640
02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 728
02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.47 - Ficha 728
02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.22 - Ficha 728
02.130.040.12.361.0239.2.252.2252.3.3.90.39.00. F.R.1.45 - Ficha 728
02.130.040.12.367.0239.2.526.2526.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 742
02.130.040.12.365.0239.2.352.2352.3.3.90.39.00. F.R.1.01 - Ficha 735
02.130.040.12.364.0239.2.230.2230.3.3.90.39.00. F.R.1.00 - Ficha 732



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2015, contados da data de sua assinatura.

5.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

7.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empregada por preço unitário".

11.2. - somente haverá prestação de serviços em dia letivos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas, ____/____/_____.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
01	5h 50min	São Sebastião do Campinho / Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	34,4	4,5	34,4	77,8	3 h	40
02	17h	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	-	33	-	33	66,0	2 h	12
03	17h	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 h	47
04	6h	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / B. Santo Antônio	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 h	47
05	4h 40min	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4	80	4	80	168	5 h	38
06	5h 50min	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato Tição / Jaboticatubas	-	24	-	24	48	2 h	45
07	17h	Caiana / Mato do Barreiro / Mato Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	-	27	-	27	54	2 h	40
08	5h 50 min	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	-	40	-	40	80	3h	40
09	6h	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	-	36	-	36	72	2 h	25
10	5h 30min	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de	-	52	-	52	104	4 h	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		Telhas / Jaboticatubas							
11	5h 30min	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso/ B. Santo Antônio	-	41	-	41	82	3 h	42
12	6h	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	-	20	-	20	40	2 h	25
13	5h 50min	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	-	42	-	42	84	3 h	35
14	12h	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	-	15	-	15	30	1 h	15
15	5h 40 min	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	18	1	18	1	38	1h 30min	40
16	17 h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (Até a ponte)	35	1	35	1	72	2 h	38

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA

Nº DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
17	6h	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22,5	15	22,5	15	75	2 h	27
18	15h 30 min	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Vargem Grande / Almeida	20	25,5	20	25,5	91	4 h	29
19	11h	Bairro JK / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
20	5h	Vila Monte Verde / Balneário Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	20,5	22	20,5	22	85	2 h	48
21	5h 50min	Sol de Verão / Palma / Almeida	15	29	15	29	88	2 h 40 min	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

22	6h 30min	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
23	15h 45min	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	38,5	18	38,5	18	113	3h	48
24	6 h	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	32	15	32	15	94	3h	48
25	11h	Bairro Veraneio / Bairro JK	3	3	3	3	12	30min	48
26	6h 30min	Bairro JK / Almeida	2	5	2	5	14	30min	48
27	10h 30min	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	28	14,5	28	14,5	85	2h	48
28	6h	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	30	16	30	16	92	2h	48
29	11h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14	30min	48
30	10h 30min	Capão Alto / Almeida	-	30	-	30	60	1h	12
31	10h	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	22,5	22	22,5	89	3h	48
32	6h	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	15	54,5	15	54,5	139	3h 30 min	48
33	5 h 40 min	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	53	26	53	26	158	4 h	48
34	5h 50min	Espada / Almeida	20	26,5	20	26,5	93	3 h	48
35	10h 30 min	Curralinho / Almeida	10	16	10	16	52	2h	48
36	15h 30 min	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita/ Curralinho / Almeida	10	39	10	39	98	3h	49
37	10h	Cerrado / Cruzes / Capão do Croá / Almeida	23	41,5	23	41,5	129	3 h 30min	48
38	10h	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	6	37	6	37	86	3h	48
39	5h 40min	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras - Cruzes / Rótulo	18	66	18	66	168	3h 30 min	35
40	5h 30min	Bairro Veraneio	3	3	3	3	12	30min	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SETE LAGOAS

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/ RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
41	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/São José do Almeida/Sete Lagoas	80,5	18	80,5	18	197	4 h	48

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA BELO HORIZONTE

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/ RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
42	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/Belo Horizonte	82	-	82	-	164	4 h	48
43	17 horas 22h30min	Jaboticatubas/Belo Horizonte	82	-	82	-	164	4 h	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SANTA LUZIA

Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA/RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	Nº ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS
			ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA			
44	18 horas 22h 40min	Jaboticatubas/ Santa Luzia	45	-	45	-	90	2 h	30

Jaboticatubas, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n°

CPF n°

